



LEI Nº 2.663, DE 11 DE MAIO 2023.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.320, DE 06 DE AGOSTO DE 2008, PARA CRIAR 01 VAGA DE AGENTE ADMINISTRATIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica acrescentada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste 01(uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo, alterando-se a redação do art. 1º, inciso II, e passando o Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de agosto de 2008 a vigorar com as alterações desta Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os cargos e as vagas de provimento efetivo, conforme abaixo especificado.

(...)

II - 05 (cinco) para Agente Administrativo;

Art. 2º. Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.320/2008, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 11 de maio de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal





LEI Nº 1.320/2008

Anexo I

QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Alterado pela Lei nº 1.958/2016, Lei nº 2.057/2018, Lei nº 2.325/2020,
Lei nº 2.408/2021 e Lei nº 2.596/2022)

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Vencimento	Grat. Técnica
Controlador Interno	01	40horas	3º Grau	Registro profissional (CRA, CRC ou CORE-COM)	3.300,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	700,21 (Alterada pelas Leis 1.630/12, 1.928/16 e 2.057/18)
Agente Administrativo	05 (Alterada pela Lei 2.057/18, 2.325/20)	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 (Alterado pelas Leis 1.865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-
Técnico em Informática (Acrescido pela Lei 2.325/20)	01	40horas	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área de Informática; ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Nível Médio em Informática, com carga horária		1.900,00 (Alterado pela Lei 2.596/22)	-





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



			mínima de 1.200h (de acordo com o CNCT/MEC)			
Recepcionista*	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 <i>(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-
Auxiliar de Serviços Gerais	01 <i>(Alterada pela Lei 2.057/18)</i>	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 <i>(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 <i>(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-
Motorista	02 <i>(Alterada pela Resolução 054/11 e Lei 2.057/18)</i>	40horas	Nível Elementar	CNH	1.833,46 <i>(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-
Vigia*	02 <i>(Alterada pela Resolução 058/12, Lei 1720/13 e Lei 2.057/18)</i>	40horas	Nível Elementar	-	1.450,00 <i>(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-

Legenda:

*Cargos em extinção





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2663	11/05/2023

ID: 509633	Processo	Documento
CRC: 76C2D837		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Sueli Balbinot da Silva		
Criação: 11/05/2023 10:31:41	Finalização: 11/05/2023 10:35:03	

MD5: C35B21FB32F2C3BDFFB0B02202534015
SHA256: C51F93E45CB2B1F5666DE62D71DABD085DAE7D2E1B732177E5CA27869C9E7714

Súmula/Objeto:

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.320, DE 06 DE AGOSTO DE 2008, PARA CRIAR 01 VAGA DE AGENTE ADMINISTRATIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	11/05/2023 10:33:14
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROMULGAÇÃO DE LEI	11/05/2023 10:33:06
--------------------	---------------------

ANEXOS

Autografo 066	11/05/2023	509638
---------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Sueli Balbinot da Silva	Procurador Geral do Município	11/05/2023 10:35:20
-------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Delker Klemes Miranda Nobre	Presidente da Câmara Municipal	11/05/2023 11:14:27
-----------------------------	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

Weliton Pereira Campos	Prefeito Municipal	26/05/2023 11:47:18
------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 509633 e o CRC 76C2D837.



AUTÓGRAFO Nº 66/2023 - CMEO
Projeto de Lei nº 68/2023

Altera dispositivos da Lei nº 1.320, de 06 de agosto de 2008, para criar 01 vaga de Agente Administrativo na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste 01(uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo, alterando-se a redação do art. 1º, inciso II, e passando o Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de agosto de 2008 a vigorar com as alterações desta Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os cargos e as vagas de provimento efetivo, conforme abaixo especificado.

(...)

II - 05 (cinco) para Agente Administrativo;

Art. 2º Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.320/2008, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 08 de maio de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

LEI Nº 1.320/2008

Anexo I

QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

*(Alterado pela Lei nº 1.958/2016, Lei nº 2.057/2018, Lei nº 2.325/2020,
Lei nº 2.408/2021 e Lei nº 2.596/2022)*

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Vencimento	Grat. Técnica
Controlador Interno	01	40horas	3º Grau	Registro profissional (CRA, CRC ou CORECOM)	3.300,00 <i>(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	700,21 <i>(Alterada pelas Leis 1.630/12, 1.928/16 e 2.057/18)</i>
Agente Administrativo	05 <i>(Alterada pela Lei 2.057/18, 2.325/20)</i>	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 <i>(Alterado pelas Leis 1.865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-
Técnico em Informática <i>(Acrescido pela Lei 2.325/20)</i>	01	40horas	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área de Informática; ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Nível Médio em Informática, com carga horária mínima de 1.200h (de acordo com o CNCT/MEC)		1.900,00 <i>(Alterado pela Lei 2.596/22)</i>	-



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Recepcionista*	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 <i>(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-
Auxiliar de Serviços Gerais	01 <i>(Alterada pela Lei 2.057/18)</i>	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 <i>(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 <i>(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-
Motorista	02 <i>(Alterada pela Resolução 054/11 e Lei 2.057/18)</i>	40horas	Nível Elementar	CNH	1.833,46 <i>(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-
Vigia*	02 <i>(Alterada pela Resolução 058/12, Lei 1720/13 e Lei 2.057/18)</i>	40horas	Nível Elementar	-	1.450,00 <i>(Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-

Legenda:

*Cargos em extinção



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Autografo

66

09/05/2023

ID: **506898**

CRC: **9B2B0FA5**

Processo: **54-68/2023**

Usuário: **Elze Margareth Moreno Mamedes**

Criação: **09/05/2023 07:51:43** Finalização: **09/05/2023 07:56:33**

Processo



Documento



MD5: **3A3890EDF36E66D4B98DA1110E53AF3B**

SHA256: **F192B44AFB0E3DB2EA80D945F80D691E35E4F5A8B781C4EC6CACEE04C93EF365**

Súmula/Objeto:

Autógrafo nº 66 ao PL nº 68/2023 (Cria cargo de Agente Administrativo na Câmara)

INTERESSADOS

Delker Klemes Miranda Nobre

ESPIGAO DO OESTE

RO

09/05/2023 07:51:43

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

09/05/2023 07:51:43

ANEXOS

Projeto de Lei nº 068/2023 - Aprovado em 08/05/2023

09/05/2023

506909

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 90

10/05/2023

508004

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Delker Klemes Miranda Nobre

Presidente da Câmara Municipal


09/05/2023 08:06:12

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 506898 e o CRC 9B2B0FA5.



PROJETO DE LEI Nº 68/2023
ATO DA MESA Nº 02/2023


Deley Rênes Miranda Nobre
Vereadora (PR)
Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Presidente

Altera dispositivos da Lei nº 1320, de 06 de agosto de 2008, para criar 01 vaga de Agente Administrativo na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Art. 15, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 26, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste 01(uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo, alterando-se a redação do art. 1º, inciso II, e passando o Anexo I da Lei nº 1.320, de 06 de agosto de 2008 a vigorar com as alterações desta Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os cargos e as vagas de provimento efetivo, conforme abaixo especificado.

(...)

II - 05 (cinco) para Agente Administrativo;

Art. 2º Fica determinada a republicação do texto integral da Lei Municipal nº 1.320/2008, devidamente compilada, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 19 de abril de 2023.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

LEI Nº 1.320/2008

Anexo I

QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Alterado pela Lei nº 1.958/2016, Lei nº 2.057/2018, Lei nº 2.325/2020,
Lei nº 2.408/2021 e Lei nº 2.596/2022)

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Vencimento	Grat. Técnica
Controlador Interno	01	40horas	3º Grau	Registro profissional (CRA, CRC ou CORECOM)	3.300,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	700,21 (Alterada pelas Leis 1.630/12, 1.928/16 e 2.057/18)
Agente Administrativo	05 (Alterada pela Lei 2.057/18, 2.325/20)	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 (Alterado pelas Leis 1.865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-
Técnico em Informática (Acrescido pela Lei 2.325/20)	01	40horas	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área de Informática; ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Nível Médio em Informática, com carga horária mínima de 1.200h (de acordo com o CNCT/MEC)		1.900,00 (Alterado pela Lei 2.596/22)	-
Recepcionista*	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (Alterada pela Lei 2.057/18)	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 (Alterado pelas Leis 1865/15,	-



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

					2.057/18 e 2.596/22)	
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-
Motorista	02 (Alterada pela Resolução 054/11 e Lei 2.057/18)	40horas	Nível Elementar	CNH	1.833,46 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-
Vigia*	02 (Alterada pela Resolução 058/12, Lei 1720/13 e Lei 2.057/18)	40horas	Nível Elementar	-	1.450,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-

Legenda:

*Cargos em extinção





JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 68/2023, proposto pela Mesa Diretora, que cria mais 01 (uma) vaga para o cargo efetivo de Agente Administrativo, constante no quadro dos cargos de provimento efetivo previstos na Lei Municipal nº 1.320, de 06 de agosto de 2008.

A iniciativa em questão é motivada especialmente pelo quadro reduzido de servidores efetivos o que implicou também no acréscimo de demanda pelos serviços executados por esta função, cuja atual estrutura, com somente 03 cargos preenchidos, não atente integralmente as necessidades da Câmara Municipal.

A criação da vaga adicional prevista nesta Lei somando-se as existentes totaliza 05 (cinco) vagas para o cargo em questão, ficando alterado o conteúdo do quadro dos cargos de provimento efetivo que integra o art. 1º e Anexo I, da Lei Municipal nº 1.320/2008.

Reitera-se que, está em trâmite a contratação de banca para a realização de concurso público pelo Município, de forma que as 02 (duas) vagas do cargo de Agente Administrativo serão preenchidas com os candidatos aprovados no certame.

Vale ressaltar que o quadro de servidores administrativos é escasso e dentre os ocupantes, cada um exerce mais que uma função específica, e a falta de servidores prejudica o bom andamento das atividades, inclusive busca-se evitar a segregação de funções, algo que ainda não foi totalmente possível, justamente pelo quadro reduzido de servidores.

Podemos observar, Senhores Vereadores, que a realidade do dia a dia muitas vezes não se coaduna com os acontecimentos ao longo do tempo. No momento em que foi montado o quadro de cargos na Câmara Municipal, tínhamos uma situação e agora, a realidade das atividades administrativas são outras. Por isso, que todo planejamento precisa ser flexível para atender as exigências e novas demandas.

Observa-se que o Relatório contendo a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa encontra-se acostado à proposição, conforme solicitado através do Ofício nº 055/GP/2023.



Estas são as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à elevada consideração e aprovação de Vossas Excelências.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 19 de abril de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

Sirineu Wutk Ramlow
Vice-Presidente da CMEO

Adriano Meireles da Paz
1º Secretário da Mesa

Hermes Pereira Júnior
2º Secretário da Mesa





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	nº 68/2023 - CMEO	19/04/2023

ID: **493721**

CRC: **E9F3A5DC**

Processo: **54-68/2023**

Usuário: **Elze Margareth Moreno Mamedes**

Criação: **19/04/2023 17:08:18** Finalização: **20/04/2023 08:00:22**

Processo



Documento



MD5: **36B73C396E4AA143D07C98037DAD6882**

SHA256: **89814DD194BED25D3AEAD43678269F2410B3FAD3336861AF4720324DC4FA60F2**

Súmula/Objeto:

Altera dispositivos da Lei nº 1.320, de 06 de agosto de 2008, para criar 01 vaga de Agente Administrativo na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO

INTERESSADOS

Delker Klemes Miranda Nobre	ESPIGAO DO OESTE	RO	19/04/2023 17:08:18
-----------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	19/04/2023 17:08:18
-------------------------------	---------------------


ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Delker Klemes Miranda Nobre	Presidente da Câmara Municipal	20/04/2023 08:08:12
---	--------------------------------	---------------------


Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

 Hermes Pereira Junior	Vereador	20/04/2023 09:54:42
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

 ADRIANO MEIRELES DA PAZ	Vereador	20/04/2023 11:19:46
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

 Sirineu Wutk Ramlow	Vereador	20/04/2023 12:09:59
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 493721 e o CRC E9F3A5DC.





Texto compilado até a Lei nº 2.596, de 21/12/2022
(Republicação no Diário Oficial dos Municípios)

LEI Nº 1.320/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, VAGAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, amparada pelo art. 37, inciso 10, da Constituição Federal, art. 15, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 28, inciso I, do Regimento Interno da Casa, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, os cargos e as vagas de provimento efetivo, conforme abaixo especificado.

- I - 01 (um) para Controlador Interno;
- II - 04 (quatro) para Agente Administrativo; *(Inciso alterado pela Lei nº 2.057/2018 e Lei nº 2.325/2020)*
- III - 01 (uma) para Recepcionista;
- IV - 01 (uma) para Auxiliar de Serviços Gerais; *(Inciso alterado pela Lei nº 2.057/2018)*
- V - 02 (duas) para Auxiliar de Copa e Cozinha;
- VI - 02 (duas) para Motorista; *(Inciso alterado pela Resolução nº 054/2011 e Lei nº 2.057/2018)*
- VII - 02 (duas) para Vigia; *(Inciso alterado pela Resolução nº 058/2012; Lei nº 1.720/2013; e Lei nº 2.057/2018)*
- VIII - 01 (uma) para Técnico em Informática; *(Inciso acrescentado pela Lei nº 2.325/2020)*

Art. 2º Ficam criadas na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal as seguintes funções gratificadas: *(Artigo alterado pela Lei nº 2.057/2018)*

- I - Diretor Legislativo Adjunto *(Inciso acrescentado pela Lei nº 1.958/2016)*

Art. 3º O provimento dos cargos efetivos se dará na forma do artigo 10, da Lei nº 198/90, de 07/11/1990.

Art. 4º O sistema de organização dos cargos e funções baseiam-se nos conceitos de **cargo e função gratificada**.

Art. 5º **Cargo** é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo Poder Público nos termos da Lei.

Art. 6º **Função gratificada** é a vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos específicos da função ou do cargo.

Parágrafo Único - A nomeação para função gratificada se dará exclusivamente aos servidores





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

ocupantes de cargo efetivo, através de ato do Presidente da Câmara.

Art. 7º Na nomeação de servidores, os requisitos mínimos quanto à escolaridade para provimento dos cargos, na forma do Anexo I serão rigorosamente observados, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito.

Art. 8º Considera-se como efetivo exercício o que dispõe o Art. 18 da Lei Municipal 198/90.

Art. 9º A carga horária de cada cargo obedecerá ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e os casos omissos, por Resolução da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 10. A investidura em Cargo Público Efetivo far-se-á mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, está em consonância com os limites de despesas com pessoal.

Art. 12. São atribuições do **Controlador Interno**:

- I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no P.P.A, L.D.O e L.O.A.;
- II – Comprovar a legalidade e o alcance, avaliar os resultados, quanto à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.
- III – Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- IV – Acompanhar os prazos de entrega dos relatórios de gestão fiscal de execução orçamentária, e demais relatórios e informações exigidas pela legislação pertinente;
- V – Indicar medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite;
- VI – Acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública;
- VII – Verificar fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios e irregularidades na gestão orçamentária;
- VIII – Executar outras tarefas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Antes de dar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade ao Tribunal de Contas do Estado, caberá ao Controlador adotar as providências necessárias com vistas a informar o ordenador de despesa sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurada Tomada de Contas Especial, se for o caso.

Art. 13. São atribuições do **Agente Administrativo**:

- I – Executar tarefas de natureza administrativa, tais como: levantamento de dados, registros, anotações, protocolos, fotocópias.
- II – Realizar trabalhos de redação e digitação;
- III – Executar as demais atribuições que lhe forem confiadas;

Art. 13-A São atribuições do **Técnico em Informática**: *(Artigos e incisos incluídos pela Lei nº 2.325/2020)*

- I - Executar serviços de suporte e apoio técnico de informática a todos os departamentos, gabinetes de vereadores e comissões legislativas;
- II - Fazer manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de informática, bem como na rede de computadores da Câmara;
- III - Dar suporte nas Sessões Solenes, Itinerantes, Ordinárias, Extraordinárias e audiências públicas, bem como nas reuniões das Comissões permanentes da Câmara;
- IV – Auxiliar no marketing institucional, para a disponibilização de dados e informações à sociedade, por meio dos canais de comunicação da Câmara;





V - Instalar e configurar software e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;

VI - Montagem e instalação de computadores, periféricos e acessórios;

VII - Prestar assistência técnica na correção de defeitos ou falhas nas redes e equipamentos de tecnologia da Câmara;

VIII - Interpretar as mensagens exibidas no monitor e adotando as medidas necessárias;

IX - Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida;

X - Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração, e instalação de módulos, partes e equipamentos;

XI - Administrar cópias de segurança dos equipamentos sob sua responsabilidade;

XII - Digitalização de documentos, criação de pastas eletrônicas e arquivos digitais;

XIII - Desenvolvimento, configurações, programações e instalação de softwares e sistemas para computadores;

XIV - Desenvolvimento e manutenção de websites na internet;

XV - Desempenhar outras atividades correlatas e afins, executando demais atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 14. São atribuições do **Auxiliar de Serviços Gerais**:

I - Executar os serviços de manutenção e limpeza externa do Prédio, bem como os demais serviços de conservação interna da Câmara;

II - Executar os serviços de limpeza e jardinagem dos canteiros do pátio da Câmara Municipal;

III - Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas;

IV - Executar as demais atribuições que lhe forem confiadas pela Diretoria Legislativa;

Art. 15. São atribuições do **Auxiliar de copa e cozinha**:

I - Executar os serviços de limpeza interna da Câmara, bem como os de copa e cozinha;

II - Atender os serviços de copa em todas as sessões realizadas na Câmara;

III - Executar os demais serviços que lhe forem confiados pela Diretoria Geral.

Art. 16. São atribuições do **Recepcionista**:

I - Recepcionar os visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas;

II - Prestar serviços de apoio, fornecendo informações gerais;

III - Receber e interagir com os visitantes, de forma agradável, solícita e colaborativa na prestação de informações;

IV - Prestar atendimento telefônico e utilizar aparelho de fax, encaminhando os documentos recebidos por essa via aos destinatários.

V - Anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los aos interessados.

VI - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 17. São atribuições do **Motorista**:

I - Conduzir o veículo da Câmara Municipal que lhe for confiado, em atendimento aos serviços externos da Câmara Municipal;

II - Cuidar da manutenção e documentação do veículo que lhe for confiado, mantendo-o sempre conservado e limpo, adequado ao uso;

III - Controlar a saída do veículo, com o preenchimento da planilha de controle de deslocamento e quilometragem;

IV - Comunicar ao Presidente qualquer problema detectado no veículo;

V - Deslocar-se com o veículo para fora dos limites do município ou zona rural, somente de posse da portaria de deslocamento autorizativa;

VI - Executar outras tarefas que lhe forem confiadas pelo Presidente da Casa;

Art. 18. São atribuições do **Vigia**:

I - Zelar pela segurança interna e externa da Câmara Municipal diuturnamente;

II - Acionar autoridades competentes em caso de necessidade;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

- III - Proteger a integridade do prédio, jardim, praça e dos bens da Câmara Municipal;
- IV - Proteger a parte externa de ações de vândalos, cuidando para que a praça e o jardim sejam ambientes agradáveis e seguros para os visitantes.

Art.19. Ficam criados as vagas e os cargos na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, de Chefe de Gabinete e Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial, conforme Anexo III. *(Alterado pela Lei nº 1.958/2016)*

Parágrafo único. Ficam extintos as vagas e os cargos em comissão de Assessor da Diretoria Legislativa e Assessor de Comunicação, criados respectivamente nas Resoluções nºs. 015/2001 e 037/2007.

Art. 20. São atribuições do **Chefe de Gabinete da Presidência**:

- I – Dar assistência ao Presidente da Câmara nas funções político-administrativas;
- II – Atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes;
- III – Assessorar o Presidente da Câmara em suas relações políticas e mantê-lo informado sobre assuntos de seu interesse;
- IV – Coordenar e dirigir os trabalhos dos ocupantes dos cargos que lhe forem subordinados;
- V – Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 21. São atribuições do Diretor Legislativo Adjunto:

- I – Gerenciar os serviços legislativos da Câmara, em conjunto com o Diretor Geral e a Mesa Diretora;
- II – Coordenar o andamento e a tramitação dos processos legislativos da Câmara;
- III – Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal;
- IV – Coordenar o recebimento, a expedição e o encaminhamento das correspondências do Poder Legislativo;
- V – Coordenar a catalogação dos atos legislativos, os procedimentos de digitalização documental, bem como a organização dos arquivos;
- VI - Coordenar as atividades de secretaria da Câmara, organizando a pauta das sessões, com os projetos, indicações, pedidos de providências, moções, requerimentos e outras solicitações dos vereadores;
- VII – Executar demais atribuições que lhe forem confiadas pelo Diretor Geral ou pela Presidência da Câmara. *(Artigo alterado pela Lei nº 1.958/2016)*

Art. 22. São atribuições do **Assessor de Relações Públicas e Cerimonial**:

- I – Incumbe as atividades de Imprensa, Relações Públicas da Câmara, divulgação dos trabalhos legislativos e atos oficiais;
- II – Elaboração e distribuição aos meios de comunicação de matérias das sessões plenárias, do Presidente, Vereadores e outras de interesse da Câmara;
- III – Organização e execução de informativos internos e de jornais da Câmara de Vereadores;
- IV – Coordenação e/ou execução dos serviços fotográficos;
- V – Organizar e arquivar recortes de jornal e revistas relativos as ações do Poder Legislativo;
- VI – Organização, coordenação e execução de Cerimonial;
- VII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. O cargo de **Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial** deverá ser obrigatoriamente exercido por jornalista profissional ou provisionado, conforme Decreto-Lei Federal nº 972/69 e Decreto Federal nº 83.284/79.

Art. 23. O quadro de pessoal efetivo e funções gratificadas da Câmara Municipal são os constantes do Anexo I e II desta Lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Art. 24. Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder à realização de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos constantes no anexo I desta Lei.

Art. 25. Ficam extintos em 30 de novembro de 2008, os Cargos em Comissão de Assessor da Presidência, Atendente de Gabinete, Encarregado do Setor de Protocolo, Assistente da Presidência, Encarregado de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente de Vigilância e Motorista.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 11 de abril de 2008.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, em 06 de agosto de 2008.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1.320/2008

Anexo I

QUADRO ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO POR CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Alterado pela Lei nº 1.958/2016, Lei nº 2.057/2018, Lei nº 2.325/2020,
Lei nº 2.408/2021 e Lei nº 2.596/2022)

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Vencimento	Grat. Técnica
Controlador Interno	01	40horas	3º Grau	Registro profissional (CRA, CRC ou CORECOM)	3.300,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	700,21 (Alterada pelas Leis 1.630/12, 1.928/16 e 2.057/18)
Agente Administrativo	04 (Alterada pela Lei 2.057/18 e 2.325/20)	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 (Alterado pelas Leis 1.865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-
Técnico em Informática (Acrescido pela Lei 2.325/20)	01	40horas	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área de Informática; ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Nível Médio em Informática, com carga horária mínima de 1.200h (de acordo com o CNCT/MEC)	-	1.900,00 (Alterado pela Lei 2.596/22)	-
Recepcionista*	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (Alterada pela Lei 2.057/18)	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elementar	-	1.579,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-
Motorista	02 (Alterada pela Resolução 054/11 e Lei 2.057/18)	40horas	Nível Elementar	CNH	1.833,46 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-
Vigia*	02 (Alterada pela Resolução 058/12, Lei 1720/13 e Lei 2.057/18)	40horas	Nível Elementar	-	1.450,00 (Alterado pelas Leis 1865/15, 2.057/18 e 2.596/22)	-

Legenda:

*Cargos em extinção

LEI N° 1.320/2008

Anexo II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUADRO EFETIVO

(Alterado pela Lei n° 1.958/2016, 2.057/2018, 2.408/2021 e Lei n° 2.596/22)

QTD	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
01	Diretor Legislativo Adjunto	Nível Médio	40 horas semanais	2.300,00	2.300,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1.320/2008

Anexo III

CARGOS EM COMISSÃO

(Alterado pela Lei nº 1.865/2015, 1.859/2015, 2.408/2021 e 2.596/22)

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	TOTAL
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Nível Médio	40 horas semanais	2.747,00	2.747,00
01	Assessor de Imprensa, Relações Públicas e Cerimonial	Nível Médio	40 horas semanais	2.961,17	2.961,17





**CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ofício - N° 55/GP/2023

Interessado – Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Objeto – Criação de Cargos em Comissão de Assessor da Diretoria Legislativa e Assessor Especial de Comunicação e cargo efetivo de Agente Administrativo na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Considerado que o ato acarretará aumento dos Gastos com Pessoal citado no Caput do artigo 18 da Lei Complementar 101/2000.

O artigo 20 da Lei Federal 101/00 estabelece o limite máximo para o legislativo de 6% (seis por cento) para as Despesas com Pessoal frente sua Receita Corrente Líquida.

O artigo 22 da Lei Federal 101/00 em seu Parágrafo único estabelece que quando ultrapassado o limite das Despesas com Pessoal estabelecido no artigo 20 da mesma Lei, o Ente Público não poderá:

I – Conceder vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – **Criação de cargo, emprego** ou função;

III – **alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas**, e outras.

O artigo 21 da Lei Federal 101/00 dispõe que é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de Despesa com Pessoal e não atenda aos artigos 16 e 17 da referida Lei.

Portanto, considerando o Demonstrativo da Despesa com Pessoal – abril/2022 a março/2023 (**ANEXO I**), está em 1,93 %. Considerando a extinção do cargo Assessor Jurídico da Presidência, a presente alteração pretendida acarretará um aumento efetivo de folha correspondente a R\$ 2.201,00 (Dois mil e duzentos e um reais) mensais, correspondendo a um acréscimo de 0,002 % mensais, exíguo em relação a RCL, fechando o primeiro semestre/2023 em aproximadamente 1,94% e o segundo Semestre/2023 em aproximadamente 1,95 %, sem qualquer modificação negativa na RCL.

Com relação ao Legislativo Municipal, ainda devemos considerar o limite de 70% (setenta por cento), de gastos com pessoal, conforme prevê a Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Tendo em vista que o repasse efetuado a Câmara Municipal é calculado baseado nas receitas realizadas pelo município no exercício anterior, e considerando o repasse de R\$ 5.053.825,81 (Cinco milhões e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) para o exercício 2023.

Considerando o artigo 29-A, § 1º. A projeção de gastos para todo o exercício 2023 (**Anexo III**) está inferior aos 70% do valor a ser repassado até dezembro de 2023, evidenciando a vigência e os efeitos das alterações propostas a partir do mês de abril de 2023.

Por fim, considerando que nas projeções de receita para os 2 (Dois) exercícios subsequentes. Sendo os exercícios de 2024 e 2025, baseando no anexo V do PPA, Lei 2458/2021, assim elevando a folha no exercício 2024, em aproximadamente 65,20 % (**ANEXO IV**), e para o exercício de 2025, em aproximadamente, 69,01 % (**ANEXO V**), acima do limite prudencial. Ressaltando que no total de gasto com pessoal foi considerado o 13º salário e 1/3 de abono constitucional de férias, e ao custo de obrigações previdenciárias patronais o percentual de alíquota suplementar ao RPPS, conforme anexo I da Lei municipal nº 2.417/2021. Destacando que a estimativa para o exercício de 2025, foi considerado os efeitos financeiros, da Resolução nº 97, de 01 de agosto de 2022, que fixa os subsídios dos vereadores e do presidente da câmara municipal de Espigão do Oeste para a legislatura de 2025 a 2028.

Portanto, mediante o exposto é recomendável cautela, no intuito de manter a despesa total com pessoal abaixo dos limites constitucionais e legais. E em se tratando da linha tênue de proximidade, muito elevado ao limite constitucional. Solicito que o presente ato pretendido e qualquer outro ato, que reflita em despesa com pessoal, passe para análise do controle interno, proporcionando cumprimento das recomendações do TCE-RO a esta Casa Legislativa, via Acórdão AC2-TC 00645/20, e cumprimento efetivo, previamente, de sua atribuição legal, Lei 1.320/2008, art. 12, inciso VI, acompanhar e analisar os limites constitucionais e legais estabelecidos para a despesa pública.

Este relatório apenas uma estimativa do Impacto orçamentário – financeiro, ficando por conta da Mesa Diretora e Plenário averiguar, técnica, legalidade e outros afins da legislação e setores competentes.

Acuso ainda que este relatório é passivo de correções, pois o mesmo tem alguns valores estimativos de forma mais exata possível.

Sem mais para o momento fica o setor de contabilidade a disposição para maiores esclarecimentos.

Espigão do Oeste - RO, 14 de abril de 2023.

(Assinado eletronicamente)

ANEXO I

ID: 490436 e CRC: 57336EB2

ID: 506609 e CRC: 6082370E



CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2022 A MAR/2023

RS 1

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	206.651,41	144.665,19	146.926,07	144.786,23	143.484,61	155.412,94	150.344,07	235.164,76	200.149,47	170.499,85	165.017,09	172.108,44	2.035.210,13	0,00
Pessoal Ativo	206.651,41	144.665,19	146.926,07	144.786,23	143.484,61	155.412,94	150.344,07	235.164,76	200.149,47	170.499,85	165.017,09	172.108,44	2.035.210,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	185.209,11	123.203,51	125.659,47	123.556,41	122.280,55	132.601,74	127.608,21	191.410,56	153.933,33	143.695,29	138.244,29	145.345,25	1.712.747,72	0,00
Obrigações Patronais	21.442,30	21.461,68	21.266,60	21.229,82	21.204,06	22.811,20	22.735,86	43.754,20	46.216,14	26.804,56	26.772,80	26.763,19	322.462,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 22 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.161,17	0,00	5.578,65	17.419,42	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	723,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8.955,80	0,00	0,00	0,00	2.161,17	0,00	5.578,65	17.419,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	723,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8.955,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	205.927,61	144.665,19	146.926,07	144.786,23	143.484,61	146.457,14	150.344,07	235.164,76	200.149,47	168.338,68	165.017,09	166.529,79	2.017.790,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													105.799.057,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													980.613,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													104.818.444,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													2.017.790,71	1,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.289.106,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5.974.651,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.660.196,01	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WELITON PEREIRA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA



ID: 490436 e CRC: 57336EB2

ID: 508808 e CRC: 8D8237C8

ANEXO II

FORMAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE PESSOAL APÓS Alterações proposto , Ofício n° 055/GP/2023.														
Servidores	Cargos	Vencimentos/ Subsidio	Gratificação	Insalubridade (40%)/ periculosidade (30%)	Quinquênio (5%)	Gratificação técnica	Adicional Noturno 25%	Habilitação técnica 7%	Graduação 12%	Pós Graduação 15%	Remuneração	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		AUMENTO
												IPRAM (14,80%)	INSS (21%)	
Glaude von	Procurador Jurídico	R\$ 5,300.00				R\$ 1,000.00				R\$ 945.00	R\$ 7,245.00	R\$ 1,072.26		
Sergio	Controle interno	R\$ 3,300.00			R\$ 165.00	R\$ 700.21				R\$ 600.03	R\$ 4,765.24	R\$ 705.26		
Edson	Contador	R\$ 3,300.00				R\$ 700.21				R\$ 600.03	R\$ 4,600.24	R\$ 680.84		
Ilza	Ag. Administrativo	R\$ 1,900.00	R\$ 800.00					R\$ 133.00	R\$ 228.00	R\$ 285.00	R\$ 3,346.00	R\$ 376.81		
Milene	Ag. Administrativo (R\$ 1,900.00	R\$ 1,220.21					R\$ 133.00	R\$ 228.00	R\$ 285.00	R\$ 3,766.21	R\$ 376.81		
Amanda	Ag Administrativo	R\$ 1,900.00							R\$ 228.00		R\$ 2,128.00	R\$ 314.94		
	Ag Administrativo	R\$ 1,900.00									R\$ 1,900.00	R\$ 281.20		
	Ag Administrativo	R\$ 1,900.00									R\$ 1,900.00	R\$ 281.20		
	técnico de TI	R\$ 1,900.00									R\$ 1,900.00	R\$ 281.20		
Esvania	receptionista (Diretora)	R\$ 1,900.00	R\$ 2,686.64		R\$ 190.00				R\$ 228.00	R\$ 285.00	R\$ 5,289.64	R\$ 385.24		
Francis na	serv. Gerais	R\$ 1,579.00		R\$ 631.60	R\$ 157.90						R\$ 2,368.50	R\$ 257.06		
Ivoni	Aux. de Copa e cozinha	R\$ 1,579.00		R\$ 631.60	R\$ 78.95						R\$ 2,289.55	R\$ 245.38		
Vanilda	Aux. de Copa e cozinha	R\$ 1,579.00		R\$ 631.60	R\$ 157.90						R\$ 2,368.50	R\$ 257.06		
Ivonei	Motorista	R\$ 1,833.46		R\$ 550.04	R\$ 91.67						R\$ 2,475.17	R\$ 284.92		
Reinaldo	motorista	R\$ 1,833.46		R\$ 550.04							R\$ 2,383.50	R\$ 271.35		



Mário	Vigia	R\$ 1,450.00		R\$ 435.00	R\$ 145.00		R\$ 172.50			R\$ 2,202.50	R\$ 236.06	
Valto	Vigia	R\$ 1,450.00		R\$ 435.00	R\$ 72.50		R\$ 172.50			R\$ 2,130.00	R\$ 225.33	
Margareth	Dir. Legislativa		R\$ 2,300.00							R\$ 2,300.00		R\$ 483.00
	Dir. Geral	R\$ 3,582.19								R\$ 3,582.19		R\$ 752.26
Alexandre	Chefe de Gab.	R\$ 2,747.00								R\$ 2,747.00		R\$ 576.87
Edson S.	Imprensa	R\$ 2,961.17								R\$ 2,961.17		R\$ 621.85
Raimundo	tesoureiro		R\$ 2,624.00							R\$ 2,624.00		R\$ 551.04
	Pregoeiro	R\$ 1,626.95								R\$ 1,626.95		R\$ 341.66
	Asses. Dir. Legislativa	R\$ 2,500.00								R\$ 2,500.00		R\$ 525.00
	Asses. Especial de Comunicação	R\$ 2,500.00								R\$ 2,500.00		R\$ 525.00
Simone	Assessor da presidência	R\$ 2,161.17								R\$ 2,161.17		R\$ 453.85
Gileno	Assessor	R\$ 1,512.00								R\$ 1,512.00		R\$ 317.52
Jeisekely	Assessor	R\$ 1,512.00								R\$ 1,512.00		R\$ 317.52
Jose n.	Assessor	R\$ 1,512.00								R\$ 1,512.00		R\$ 317.52
Guilherme	Assessor	R\$ 1,512.00								R\$ 1,512.00		R\$ 317.52
Marcos R	Assessor	R\$ 1,512.00								R\$ 1,512.00		R\$ 317.52
Matheus	Assessor	R\$ 1,512.00								R\$ 1,512.00		R\$ 317.52
Ronaldo	Assessor	R\$ 1,512.00								R\$ 1,512.00		R\$ 317.52
madalena	Assessor	R\$ 1,512.00								R\$ 1,512.00		R\$ 317.52
Vinícios	Assessor	R\$ 1,512.00								R\$ 1,512.00		R\$ 317.52



ID: 490436 e CRC: 57336EB2

ID: 508888 e CRC: 80823709

Wesley	Assessor	R\$ 1,512.00									R\$ 1,512.00		R\$ 317.52	
Delker	Ver. Presidente	R\$ 7,500.00									R\$ 7,500.00		R\$ 1,575.00	
Severino	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 5,500.00		R\$ 1,155.00	
Alexandro	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 5,500.00		R\$ 1,155.00	
Antonio	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 5,500.00		R\$ 1,155.00	
Cosmo	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 5,500.00	R\$ 814.00		
Adriano	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 5,500.00		R\$ 1,155.00	
Gilmar	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 5,500.00		R\$ 1,155.00	
Hermes	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 5,500.00		R\$ 1,155.00	
Luiz ant.	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 5,500.00	R\$ 814.00		
Sirineu	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 5,500.00		R\$ 1,155.00	
Zonga	Vereador	R\$ 5,500.00									R\$ 5,500.00		R\$ 1,155.00	
TOTAL		R\$ 132,202.40	R\$ 9,630.86	R\$ 3,864.88	R\$ 1,058.92	R\$ 2,400.42	R\$ 345.00	R\$ 266.00	R\$ 912.00	R\$ 3,000.06	R\$ 153,680.54	R\$ 8,160.92	R\$ 18,820.72	R\$ 0.00



ID: 490436 e CRC: 57336EB2

ID: 508808 e CRC: 80823709

ANEXO III

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL (Ofício nº 055/GP/2023)

EXERCÍCIO - 2023

MÊS	VALOR REPASSE	VALOR	VALOR TOTAL	GASTOS PESSOAL	GASTOS PREVIDENCIA	TOTAL GASTOS	% PESSOAL
Janeiro	R\$ 302,565.25	R\$ 89,514.47	R\$ 392,079.72	R\$ 143,695.29	R\$ 26,804.56	R\$ 170,499.85	3.37
Fevereiro	R\$ 306,988.31	R\$ 90,823.05	R\$ 397,811.36	R\$ 138,244.29	R\$ 26,772.80	R\$ 165,017.09	3.27
Março	R\$ 312,233.52	R\$ 92,374.86	R\$ 404,608.38	R\$ 145,345.25	R\$ 26,763.19	R\$ 172,108.44	3.41
Abril	R\$ 303,634.89	R\$ 89,830.93	R\$ 393,465.82	R\$ 169,019.84	R\$ 29,852.51	R\$ 198,872.35	3.94
Maio	R\$ 396,912.48	R\$ 117,428.66	R\$ 514,341.14	R\$ 169,019.84	R\$ 29,852.51	R\$ 198,872.35	3.94
Junho	R\$ 339,969.89	R\$ 100,581.18	R\$ 440,551.07	R\$ 169,019.84	R\$ 29,852.51	R\$ 198,872.35	3.94
Julho	R\$ 384,746.79	R\$ 113,828.42	R\$ 498,575.21	R\$ 169,019.84	R\$ 29,852.51	R\$ 198,872.35	3.94
Agosto	R\$ 310,283.25	R\$ 91,798.16	R\$ 402,081.41	R\$ 169,019.84	R\$ 29,852.51	R\$ 198,872.35	3.94
Setembro	R\$ 288,073.61	R\$ 85,227.38	R\$ 373,300.99	R\$ 169,019.84	R\$ 29,852.51	R\$ 198,872.35	3.94
Outubro	R\$ 281,461.78	R\$ 83,271.25	R\$ 364,733.03	R\$ 169,019.84	R\$ 29,852.51	R\$ 198,872.35	3.94
Novembro	R\$ 287,773.22	R\$ 85,138.51	R\$ 372,911.73	R\$ 169,019.84	R\$ 29,852.51	R\$ 198,872.35	3.94
Dezembro	R\$ 385,357.01	R\$ 114,008.94	R\$ 499,365.95	R\$ 169,019.84	R\$ 29,852.51	R\$ 198,872.35	3.94
Total	R\$ 3,900,000.00	R\$ 1,153,825.81	R\$ 5,053,825.81	R\$ 1,948,463.39	R\$ 349,013.14	R\$ 2,297,476.53	45.46%

Fonte : Receita exercicio 2023, conforme Decreto nº 5.437/2023, Anexo III cronograma Menssal de repasse.

TOTAL REPASSADO	MAXIMO GASTO PESSOAL (70%)	TOTAL GASTO ATÉ O PERIODO	SALDO GASTO PESSOAL
R\$ 5,053,825.81	R\$ 3,537,678.07	R\$ 2,297,476.53	R\$ 1,240,201.54

aliquota (RPPS)

7.04



ID: 490436 e CRC: 57336EB2

ID: 508808 e CRC: 8D8237C9

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL (Oficio nº 055/GP/2023)

EXERCÍCIO - 2024

MÊS	VALOR	VALOR	VALOR	GASTOS	GASTOS	TOTAL **	%
	REPASSE		TOTAL	PESSOAL	PREVIDENCIA	GASTOS	PESSOAL
Janeiro	R\$ 305,526.77	R\$ 0.00	R\$ 305,526.77	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Fevereiro	R\$ 305,526.77	R\$ 0.00	R\$ 305,526.77	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Março	R\$ 305,526.77	R\$ 0.00	R\$ 305,526.77	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Abril	R\$ 305,526.77	R\$ 0.00	R\$ 305,526.77	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Maiο	R\$ 305,526.77	R\$ 0.00	R\$ 305,526.77	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Junho	R\$ 305,526.77	R\$ 0.00	R\$ 305,526.77	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Julho	R\$ 305,526.77	R\$ 0.00	R\$ 305,526.77	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Agosto	R\$ 305,526.77	R\$ 0.00	R\$ 305,526.77	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Setembro	R\$ 305,526.77	R\$ 0.00	R\$ 305,526.77	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Outubro	R\$ 305,526.77	R\$ 0.00	R\$ 305,526.77	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Novembro	R\$ 305,526.77	R\$ 0.00	R\$ 305,526.77	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Dezembro	R\$ 305,526.85	R\$ 0.00	R\$ 305,526.85	R\$ 169,019.84	R\$ 30,169.91	R\$ 199,189.75	5.43
Total	R\$ 3,666,321.32	R\$ 0.00	R\$ 3,666,321.32	R\$ 2,028,238.08	R\$ 362,038.92	R\$ 2,390,277.00	65.20%

Fonte : Receita prevista (Anexo V Lei nº 2458/2021 - PPA)

TOTAL REPASSADO	MAXIMO GASTO PESSOAL (70%)	TOTAL GASTO ATÉ O PERIODO	SALDO GASTO PESSOAL
R\$ 3,666,321.32	R\$ 2,566,424.92	R\$ 2,390,277.00	R\$ 176,147.92

Aliquota (RPPS)

10.63



ID: 480436 e CRC: 57336EB2

ID: 508888 e CRC: 8D8237C9

ANEXO V

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL , (Oficio nº 055/GP/2023) E EFEITOS DA RESOLUÇÃO nº 97/2021

EXERCÍCIO - 2025							
MÊS	VALOR REPASSE	VALOR	VALOR TOTAL	GASTOS PESSOAL	GASTOS PREVIDENCIA	TOTAL ** GASTOS	% PESSOAL
Janeiro	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Fevereiro	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Março	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Abril	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Maiο	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Junho	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Julho	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Agosto	R\$ 317,871.21	R\$ 0.00	R\$ 317,871.21	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Setembro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Outubro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Novembro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Dezembro	R\$ 317,871.22	R\$ 0.00	R\$ 317,871.22	R\$ 185,367.34	R\$ 33,994.45	R\$ 219,361.79	5.75
Total	R\$ 3,814,454.56	R\$ 0.00	R\$ 3,814,454.56	R\$ 2,224,408.08	R\$ 407,933.40	R\$ 2,632,341.48	69.01%

Fonte : Receita prevista (Anexo V Lei nº 2458/2021 - PPA)

TOTAL REPASSADO	MAXIMO GASTO PESSOAL (70%)	TOTAL GASTO ATÉ O PERIODO	SALDO GASTO PESSOAL
R\$ 3,814,454.56	R\$ 2,670,118.19	R\$ 2,632,341.48	R\$ 37,776.71

aliquota (RPPS)

10.73



ID: 490436 e CRC: 57336EB2

ID: 508808 e CRC: 8D8237C9



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	de Impacto Orçamentário-Financeiro (O	14/04/2023

ID: 490436	Processo	Documento
CRC: 57336EB2		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Edson Lopes de Jesus		
Criação: 14/04/2023 11:39:38	Finalização: 14/04/2023 12:00:14	

MD5: 5071506AAE61EFEEFCD83A589A4A1772

SHA256: ED0513A573B672FBE66D1E4634C5DE8182AB5B800535645619819810F5052E14

Súmula/Objeto:

Trata da resposta ao Ofício nº 55/GP/2023, com o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro.

INTERESSADOS

Delker Klemes Miranda Nobre	ESPIGAO DO OESTE	RO	14/04/2023 11:47:34
-----------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

APRESENTA RELATÓRIO	14/04/2023 11:47:54
---------------------	---------------------

CIENTES

Elze Margareth Moreno Mamedes	14/04/2023 13:22:00
-------------------------------	---------------------

ANEXOS

Ofício 55	28/03/2023	479355
Análise da RCL (Exercício 2020 á 2026)	14/04/2023	490468

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edson Lopes de Jesus	Contador	14/04/2023 12:00:27
----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 490436 e o CRC 57336EB2.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Ofício nº 055/GP/2023

Espigão do Oeste, 28 de março de 2023.

Ao Senhor
Edson Lopes de Jesus
Contador da Câmara Municipal

Assunto: **Solicita Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro**

Senhor Contador,

Informamos a Vossa Senhoria que a Mesa Diretora almeja criar 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Agente Administrativo e 02 (dois) cargos em comissão na estrutura organizacional da Câmara Municipal. Em vista disso, solicitamos que seja providenciada a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro da despesa, conforme informações constantes no Anexo I.

Ressalta-se que a iniciativa em questão é motivada pelo acréscimo da demanda de serviços executados na Câmara Municipal. No caso do cargo de Agente Administrativo, há somente 03 cargos preenchidos na Câmara, sendo que um servidor foi cedido ao Cartório Eleitoral.

Assim, será criada mais uma vaga, além da vaga já existente, criada através da Lei Municipal nº 2.325/2022, as quais serão preenchidas com candidatos aprovados no concurso público em andamento, e que certamente irão atender as necessidades da Casa.

Na mesma oportunidade, informamos que o cargo de Assessor Jurídico da Presidência criado por meio da Lei Municipal nº 2.561, de 29 de agosto de 2022, será extinto, de forma que os novos cargos em comissão não impactarão diretamente a folha de pagamento, pois trata-se somente de readequação na estrutura, já computado na criação do cargo anterior.

Certos do vosso pronto atendimento, subscrevemos.

Atenciosamente,

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da CMEO

ANEXO I

LEI Nº 1.320/2008
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO AGENTE ADMINISTRATIVO
*(Alterado pela Lei nº 1.958/2016, Lei nº 2.057/2018, Lei nº 2.325/2020,
 Lei nº 2.408/2021 e Lei nº 2.596/2022)*

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Habilitação	Vencimento	Grat.Técnica
Agente Administrativo	04 +01 (acrescentar) <i>(Alterada pela Lei 2.057/18, 2.325/20)</i>	40horas	Ensino Médio Completo	-	1.900,00 <i>(Alterado pelas Leis 1.865/15, 2.057/18 e 2.596/22)</i>	-
Total	05					

CARGOS EM COMISSÃO

QTD	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL
01	Assessor da Diretoria Legislativa	Diretoria Legislativa	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	2.500,00	2.500,00
01	Assessor Especial de Comunicação	Gabinete da Presidência	Nível Médio Completo	40 horas semanais	2.500,00	2.500,00

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
 Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Delker Klemes Miranda Nobre, Presidente da Câmara Municipal**, em 28/03/2023 às 12:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **479355** e o código verificador **46794D05**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Edson Lopes de Jesus	***.125.342-**	13/04/2023 10:33

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (O 55/GP/2023)	14/04/2023	490436

Docto ID: 479355 v1



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Análise	da RCL (Exercício 2020 á 2026)	14/04/2023

ID: **490468**

CRC: **774205B1**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Edson Lopes de Jesus**

Criação: **14/04/2023 11:49:25** Finalização: **14/04/2023 11:57:52**

Processo



Documento



MD5: **1B80C0BFCCD67B9B33AE80856900812B**

SHA256: **0ABB29E20E412B0A089D16E5EB94FC3902A66A8B4A4B8212686417AFEA18C747**

Súmula/Objeto:

Trata da resposta ao Ofício nº 55/GP/2023, com o Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro.

INTERESSADOS

Delker Klemes Miranda Nobre	ESPIGAO DO OESTE	RO	14/04/2023 11:49:25
-----------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

APRESENTA RELATÓRIO	14/04/2023 11:49:25
---------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro (O 55/GP/2023)	14/04/2023	490436
--	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 490468 e o CRC 774205B1.



Análise de Informações para Elaboração do Anexo de Metas Fiscais

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Média % Rec. Primária	2020	% Rec. Pri.	2021	% Rec. Pri.	2022	% Rec. Pri.	2023	2024	2025	2026
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias											
RECEITAS CORRENTES (I)	92,7%	75.078.089,67	93%	87.663.708,35	93%	110.613.896,18	92%	98.947.195,41	105.813.045,46	111.958.215,44	118.614.543,56
Receitas Tributárias	11,1%	8.283.031,22	10,3%	10.694.782,47	11,3%	14.204.016,64	11,8%	11.900.307,00	12.413.737,39	12.910.266,88	13.426.698,36
IPTU	2,3%	2.017.404,87	2,5%	2.231.291,12	2,4%	2.305.922,37	1,9%	2.448.588,00	2.549.714,68	2.651.703,27	2.757.771,40
ISS	3,4%	1.942.166,37	2,4%	3.157.779,28	3,3%	5.179.777,74	4,3%	3.157.125,00	3.287.514,26	3.419.014,83	3.555.775,43
ITBI	1,4%	979.013,62	1,2%	1.566.127,95	1,7%	1.571.393,96	1,3%	1.621.819,00	1.688.800,12	1.756.352,13	1.826.606,21
IRRF	2,1%	1.818.887,21	2,3%	1.767.633,60	1,9%	2.757.865,67	2,3%	2.522.725,00	2.648.861,25	2.754.815,70	2.865.008,33
Outras Receitas Tributárias (Basicamente Taxas)	2,0%	1.525.559,15	1,9%	1.971.950,52	2,1%	2.389.056,90	2,0%	2.150.050,00	2.238.847,07	2.328.400,95	2.421.536,99
Receitas de Contribuições	4,2%	3.578.223,60	4,5%	3.848.082,28	4,1%	5.023.896,72	4,2%	4.505.234,00	4.719.794,70	4.908.586,49	5.104.929,95
Contribuição Previdenciária	2,8%	2.347.385,10	2,9%	2.689.774,79	2,8%	3.221.322,74	2,7%	3.275.234,00	3.438.995,70	3.576.555,53	3.719.617,75
Contribuição de Iluminação Pública	1,4%	1.230.838,50	1,5%	1.158.307,49	1,2%	1.802.573,98	1,5%	1.230.000,00	1.280.799,00	1.332.030,96	1.385.312,20
Receita Patrimonial	3,1%	295.872,59	0,4%	1.974.736,48	2,1%	8.322.649,56	6,9%	816.293,00	824.726,36	833.243,53	841.856,67
Aplicações Financeiras (II)	3,0%	295.872,59	0,4%	1.535.913,80	1,6%	8.302.330,68	6,9%	807.653,00	815.729,53	823.886,83	832.125,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,2%	-	0,0%	438.822,68	0,5%	20.318,88	0,0%	8.640,00	8.996,83	9.356,71	9.730,97
Transferências Correntes	73,8%	62.593.632,42	77,9%	70.990.133,27	75,0%	82.538.574,47	68,6%	81.605.261,41	87.729.726,88	93.176.036,00	99.105.793,55
Cota-Parte do FPM (80%)	19,2%	14.237.694,90	17,7%	18.988.767,77	20,1%	23.966.063,37	19,9%	24.696.248,00	26.424.985,36	28.274.734,34	30.253.965,74
Cota-Parte do ICMS (80%)	17,7%	14.495.205,45	18,0%	17.884.970,09	18,9%	19.373.391,88	16,1%	23.363.769,00	26.167.421,28	28.260.814,98	30.521.680,18
Cota-Parte do IPVA (80%)	2,6%	2.112.507,19	2,6%	2.399.326,24	2,5%	3.209.868,17	2,7%	3.217.775,00	3.350.669,11	3.484.695,87	3.624.083,71
Cota-Parte do ITR (80%)	0,1%	42.578,44	0,1%	86.557,17	0,1%	138.227,81	0,1%	99.243,00	103.341,74	107.475,41	111.774,42
Transferências da LC 87/1996 (80%)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	0,1%	64.684,17	0,1%	114.563,53	0,1%	84.630,32	0,1%	51.395,41	52.423,32	53.471,78	54.541,22
Transferências do FUNDEB	16,7%	12.848.336,50	16,0%	16.826.213,70	17,8%	19.508.865,60	16,2%	17.120.444,00	18.318.875,08	19.601.196,34	20.973.280,08
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral, Hídricos...)	0,8%	620.941,35	0,8%	416.149,06	0,4%	1.411.420,30	1,2%	911.479,00	920.593,79	874.564,10	918.292,31
Outras Transferências Correntes	16,7%	18.171.684,42	22,6%	14.273.585,71	15,1%	14.846.107,02	12,3%	12.144.908,00	12.266.357,08	12.389.020,65	12.512.910,86
Demais Receitas Correntes		327.329,84	0,4%	155.973,85	0,2%	524.758,79	0,4%	120.100,00	125.060,13	130.062,54	135.265,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	18.900,00	0,0%	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	0,3%	327.329,84	0,4%	155.973,85	0,2%	505.858,79	0,4%	120.100,00	125.060,13	130.062,54	135.265,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		74.782.217		86.127.794,55		102.292.665,50		98.139.542,41	104.997.315,93	111.134.328,61	117.782.417,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)		7.956.603,87		11.062.347,92		18.922.512,17		-	-	-	-
Operações de Crédito (VI)		2.418.692,64		2.581.307,36		0,00		-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00		0,00		811.360,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00		0,00		0,00		0,00	-	-	-



ID: 490468 e CRC: 774205B1

ID: 508808 e CRC: 808237C8

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	811.300,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	5.537.911,23	8.481.040,56	18.111.152,17	-	-	-	-
Convênios	5.537.911,23	5.509.670,56	14.824.377,17	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	0,00	2.971.370,00	3.286.775,00	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.537.911,23	8.481.040,56	18.111.152,17	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	80.320.128,31	94.608.835,11	120.403.817,67	98.139.542,41	104.997.315,93	111.134.328,61	117.782.417,86

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RCL	72.728.587,50	82.681.874,98	103.223.169,18	93.836.949,93	100.348.204,99	106.176.000,37	112.488.554,51
Relação entre RCL e Receitas Primárias Correntes	0,97	0,94	0,93	0,95	0,95	0,95	0,95
Receita Total	83.034.693,54	98.726.056,27	129.536.408,35	98.947.195,41	105.813.045,46	111.958.215,44	118.614.543,56

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026			
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias											
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91%	58.196.820,99	89%	70.317.986,60	91%	89.807.326,88	94%	91.101.773,75	91.200.328,65	94.848.341,79	98.642.275,47
Pessoal e Encargos Sociais	53%	38.451.257,50	59%	40.665.957,96	53%	46.686.322,46	49%	46.734.512,92	49.071.238,57	51.034.088,11	53.075.451,63
Juros e Encargos de Dívida (XIV)	0%	49.299,04	0%	488.097,22	1%	657.336,05	1%	700.000,00	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos											
Outras Despesas Correntes	37%	19.696.264,45	30%	29.163.931,42	38%	42.463.668,37	44%	43.667.260,83	42.129.090,08	43.814.253,69	45.566.823,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91%	58.147.521,95	89%	69.829.889,38	90%	89.149.990,83	93%	90.401.773,75	91.200.328,65	94.848.341,79	98.642.275,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10%	7.638.499,02	12%	7.909.401,12	10%	7.346.516,45	8%	11.855.206,30	10.700.625,52	11.128.650,54	11.673.796,56
Investimentos	9%	7.438.873,64	11%	7.447.946,32	10%	6.429.301,75	7%	10.946.635,06	10.700.625,52	11.128.650,54	11.573.796,56
Inversões Financeiras	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	1%	199.625,38	0%	461.454,80	1%	917.214,70	1%	908.571,24	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9%	7.438.873,64	11%	7.447.946,32	10%	6.429.301,75	7%	10.946.635,06	10.700.625,52	11.128.650,54	11.573.796,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	100%	65.586.395,59	100%	77.277.835,70	100%	95.579.292,58	100%	93.416.336,00	102.700.954,17	106.776.992,33	111.016.072,03
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	24%	14.733.732,72	22%	17.330.999,41	22%	24.824.525,09	26%	4.723.206,41	2.296.361,76	4.357.336,28	6.766.345,84
Varição da Despesa Primária			17,8%		23,7%		-2,3%		9,9%		4,0%
Despesa Total		65.835.320,01	78.227.387,72	97.153.843,33	#####	101.900.954,17	105.976.992,33	110.216.072,03			



ID: 490468 e CRC: 774205B1

ID: 508808 e CRC: 808237C8

Juros Nominais									
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		295.872,59	1.535.913,80	125.667,92	807.653,00	815.729,53	823.886,83	832.125,69	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		12.000.000,00	6.855,67	49.299,04	700.000,00	-	-	-	
Juros Líquidos		-11.704.127,41	1.529.058,13	76.368,88	107.653,00	815.729,53	823.886,83	832.125,69	

Resultado Nominal - Acima da Linha								
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		3.029.605,31	18.860.057,54	24.900.893,97	4.830.859,41	3.112.091,29	5.181.223,10	7.598.471,53

Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida							
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.727.294,56	5.847.147,12	4.929.932,42	4.021.361,18	4.021.361,18	4.021.361,18	4.021.361,18
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	3.727.294,56	5.847.147,12	4.929.932,42	4.021.361,18	4.021.361,18	4.021.361,18	4.021.361,18
Empréstimos	2.418.692,64	4.912.431,48	4.369.103,06	3.834.418,10	3.834.418,10	3.834.418,10	3.834.418,10
Internos	2.418.692,64	4.912.431,48	4.369.103,06	3.834.418,10	3.834.418,10	3.834.418,10	3.834.418,10
Externos	-	-	-	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	-	-	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	1.308.601,92	934.715,64	560.829,36	186.943,08	186.943,08	186.943,08	186.943,08
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (XXIX)	30.072.623,57	39.748.494,40	56.437.538,92	52.474.920,48	56.184.548,08	62.076.887,64	70.382.920,28
Disponibilidade de Caixa	30.072.623,57	39.748.494,40	56.437.538,92	52.474.920,48	56.184.548,08	62.076.887,64	70.382.920,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.865.119,19	43.788.228,59	58.521.775,10	54.511.990,46	58.424.081,75	64.405.304,86	72.803.776,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	792.495,62	4.039.734,19	2.084.236,18	2.037.069,98	2.239.533,68	2.328.417,22	2.420.856,10
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVII) - (XXIX)	(26.345.329,01)	(33.901.347,28)	(51.507.606,50)	#####	(52.163.186,90)	(58.055.526,46)	(66.361.559,10)

Resultado Nominal - Abaixo da Linha - Antes dos Ajustes Metodológicos										
Variação do Saldo da Dívida Líquida (XXXII)		156.040.000,00	7.556.018,27	0,00	17.666.259,22	0,00	3.054.047,20	-3.709.627,60	-5.892.339,56	-8.306.032,64



ID: 490468 e CRC: 774205B1

ID: 508808 e CRC: 6D8237C9

Ajuste Metodológico									
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)		(4.100.000,00)	(3.247.238,57)	(1.955.498,01)	(47.166,20)	202.463,70	88.883,54	92.438,89	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	-240,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			624.682,66		0,00	0,00	0,00	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)									
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		165.169.605,31	10.696.907,03	4.207.918,05	4.000.000,00		(800.000,00)	(800.000,00)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		162.140.000,00	22.125.086,83	19.581.757,23	3.101.213,40	-3.912.091,29	-5.981.223,10	-8.398.471,53	

Relação da Dívida com a Receita Corrente Líquida (RCL)									
Dívida Consolidada/RCL		5,1%	7,1%	4,8%	4,3%	4,0%	3,8%	3,6%	
Dívida Consolidada Líquida/RCL		-36,2%	-41,0%	-49,9%	-51,6%	-52,0%	-54,7%	-59,0%	



ID: 490468 e CRC: 774205B1

ID: 508888 e CRC: 8D8237C8



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

Eu, **Delker Klemes Miranda Nobre**, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº.101/2000, e vista ter ciência das informações contidas do Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro (ID 490436), **DECLARO**, no âmbito do Processo (Projeto de Lei nº. 068/2023), existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades nº: 01.031.0001.3000.0001 Manutenção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, estar ciente de que a despesa proposta SE ENQUADRA no limite máximo da Receita Corrente Líquida, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro e dos anos seguintes. Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, 27 de abril de 2023.

Delker Klemes Miranda Nobre

Ordenador de Despesa

Presidente da Câmara Municipal

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP.:76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Delker Klemes Miranda Nobre**, Presidente da Câmara Municipal, em 27/04/2023 às 12:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **499793** e o código verificador **015FC6F2**.

Referência: [Processo nº 54-68/2023](#).

Docto ID: 499793 v1

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Projeto de Lei

nº 068/2023 - Aprovado em 08/05/2023

09/05/2023

ID: **506909**

CRC: **90A4C17E**

Processo: **54-68/2023**

Usuário: **Elze Margareth Moreno Mamedes**

Criação: **09/05/2023 07:57:22** Finalização: **09/05/2023 07:59:52**

Processo



Documento



MD5: **AA86E9E21DB19CA848CECC16360F6B78**

SHA256: **9A14486F49511DEE0C599CFC4828C5269D5FCD2137A8755F075B9681DEBAA28C**

Súmula/Objeto:

Autógrafo nº 66 ao PL nº 68/2023 (Cria cargo de Agente Administrativo na Câmara)

INTERESSADOS

Delker Klemes Miranda Nobre

ESPIGAO DO OESTE

RO

09/05/2023 07:57:22

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

09/05/2023 07:57:22

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Autógrafo 66

09/05/2023

506898

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA

DIGPROC

09/05/2023 08:00:48

Assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 506909 e o CRC 90A4C17E.



Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo	066	11/05/2023

ID: 509638	Processo	Documento
CRC: FD8237C9		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Sueli Balbinot da Silva		
Criação: 11/05/2023 10:34:13	Finalização: 11/05/2023 10:34:39	

MD5: **5C62F23D1B9D415927A0079467389208**

SHA256: **7BEF6DAC1665E7A53376F185E443C8EC5A7171F35B3FE5B6CA9283D4E5489D82**

Súmula/Objeto:

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.320, DE 06 DE AGOSTO DE 2008, PARA CRIAR 01 VAGA DE AGENTE ADMINISTRATIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	11/05/2023 10:34:13
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROMULGAÇÃO DE LEI	11/05/2023 10:34:13
--------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2663	11/05/2023	509633
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 509638 e o CRC FD8237C9.